

PORTARIA Nº 6.431/SIA, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Inscreve o Aeródromo Privado Aldeia Urunai (PA) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5°, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria n° 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução n° 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria n° 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo n° 00065.044828/2021-58,

RESOLVE:

- Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:
- I denominação: Aldeia Urunai;
- II código identificador de aeródromo CIAD: PA0322;
- III município (UF): Oriximiná (PA); e
- IV ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 01° 31′ 15″ N / 056° 04′ 58″ W.
- Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos. (Em virtude do disposto na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, a inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado)
- Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
- Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES